



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

Necessidade da Administração – Contratação de Serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de **decoração e sonorização** destinados à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Porto União/SC, a ser realizada em 04 de setembro de 2026, contemplando toda a infraestrutura necessária à execução desses serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de disponibilizar serviços especializados de decoração e sonorização para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Porto União/SC. Os serviços são indispensáveis para proporcionar adequada ambientação, qualidade sonora e infraestrutura compatível com a importância do evento, garantindo melhores condições para sua realização.

3. OBJETIVO

3.1. A Sessão Solene tem por objetivo homenagear entidades e personalidades que se destacam pelos relevantes serviços prestados à comunidade, valorizando o trabalho desenvolvido em benefício do Município de Porto União e fortalecendo o reconhecimento institucional promovido pela Câmara Municipal. Os serviços objeto desta contratação possuem características comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço de decoração para Sessão Solene que acontecerá no dia 4 de setembro de 2026: Locação de 300 capas de cadeiras brancas, mesa de autoridades c/ 10 lugares com cadeiras de ferro, mesas laterais para	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

	vereadores com 8 lugares c/ cadeiras de ferro, arranjo de flor central em ambas as mesas das autoridades e vereadores, 4 cadeiras especiais para Homenageados, 01 púlpito de acrílico, tapete vermelho passarela antiderrapante, decoração do corredor lateral do clube, cortinas de decoração, estúdio para fotos, montagem e desmontagem do evento, frete e outras despesas já inclusas.	1 Serviço
2	Serviço de Sonorização para Sessão Solene que acontecerá no dia 4 de setembro de 2026: Telão de LED com medidas mínimas 4,00 X 2,00 metros (Montagem e desmontagem do mesmo, bem como deixar em Funcionamento para o evento, Um sistema de PA contendo 4 Caixas de Grave, 04 caixas Line array 12" + TI, 02 caixas para monitorização, amplificadores para todo sistema, mesa de som digital, 03 microfones sem fio, 01 microfone p/o Púlpito, Dj sonorização ambiente e gravação de áudio para backup, iluminação cênica para (12 pontos), montagem e desmontagem do evento, frete e outras despesas já inclusas.	1 Serviço

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio dos serviços prestados com extrema qualidade, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3. A entrega do serviço será realizada de forma integral, no prazo e local indicados pela Administração, após a formalização da contratação.

5.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, tais como embalagem, transporte, carga e descarga, correrão por conta da contratada.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente após a conclusão dos serviços e, definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

serviços, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

5.7. A contratada deverá concluir toda a montagem até o horário definido pela Administração, permanecendo responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO – 3.3.90.39.23.00.00.00 – SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS

7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após a regular liquidação da despesa, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

8. DA INEXECUÇÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o atraso injustificado no fornecimento ou a não prestação de serviços aqui já mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

8.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

8.4. A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços durante todo o evento, responsabilizando-se pela substituição imediata de equipamentos defeituosos, reposição de materiais ou correção de falhas sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.2. Os Serviços fornecidos deverão possuir garantia e qualidade que o evento exige, cumprindo seus devidos prazos.

9.3. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades legais da contratada previstas na legislação vigente.

10. Obrigações da contratada

10.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência.

10.2. Fornecer mão de obra qualificada.

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem.

10.4. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos.

10.5. Cumprir as normas de segurança.

10.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.7. Cumprir integralmente os horários estabelecidos.

10.8. Manter profissional responsável durante toda a execução do evento.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.10. Manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

11. Obrigação da Contratante

11.1. Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a execução;

11.2. Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

11.3. Efetuar o pagamento conforme previsto neste Termo de Referência.

11.4. Disponibilizar acesso ao local do evento para execução dos serviços.

12. Da destinação e da utilização do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

12.1. Os Serviços do objeto deste Termo de Referência destinam-se ao uso institucional da Câmara Municipal de Porto União – SC, sendo utilizados para a realização da Sessão Solene em 04 de setembro de 2026

13. Critério de Julgamento

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2. O julgamento por item permitirá maior competitividade entre os licitantes, possibilitando à Administração contratar cada serviço pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade da execução.

14. Prazo de execução

14.1 Os serviços deverão estar integralmente montados até às 15 horas do dia 04 de setembro de 2026, permanecendo em funcionamento durante toda a Sessão Solene, sendo a desmontagem realizada após o encerramento do evento.

Porto União – SC, 29 de julho de 2026.

Joas José Ferreira
Membro/Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA DECORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Calikoski, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram este contrato:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Proposta da Contratada;
- Demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de decoração destinados à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Porto União/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 O objeto compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
	Serviço de decoração para Sessão Solene que acontecerá no dia <u>4 de setembro</u> de 2026:	
	Locação de 300 capas de cadeiras brancas, mesa de autoridades c/ 10	



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

1	lugares com cadeiras de ferro, mesas laterais para vereadores com 8 lugares c/ cadeiras de ferro, arranjo de flor central em ambas as mesas das autoridades e vereadores, 4 cadeiras especiais para Homenageados, 01 púlpito de acrílico, tapete vermelho passarela antiderrapante, decoração do corredor lateral do clube, cortinas de decoração, estúdio para fotos, montagem e desmontagem do evento, frete e outras despesas já inclusas.	1
---	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato vincula-se aos documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026, especialmente ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO – 3.3.90.39.23.00.00.00 – SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão estar integralmente concluídos até as **15h00 do dia 04 de setembro de 2026.**

6.2. A decoração deverá permanecer em perfeitas condições durante toda a realização da Sessão Solene.

6.3. A desmontagem será realizada após o encerramento do evento.



6.4. A execução ocorrerá no local indicado pela CONTRATANTE.

6.5. Todos os materiais empregados na decoração deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou incompatíveis com o padrão do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- c) responsabilizar-se pela montagem e desmontagem;
- d) cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- e) substituir imediatamente materiais defeituosos ou inadequados;
- f) manter profissional responsável durante toda a realização do evento;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- j) manter todos os materiais instalados em perfeitas condições durante toda a realização do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

k) retirar integralmente todos os materiais utilizados após o encerramento da Sessão Solene, deixando o local limpo e nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) disponibilizar acesso ao local do evento;
- c) comunicar irregularidades;
- d) efetuar o pagamento conforme contratado;
- e) rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor _____, designado pela CONTRATANTE.

10.2 O fiscal verificará a qualidade e a conformidade dos serviços executados, registrando eventuais ocorrências.

10.3 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4 A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA garantirá a perfeita execução dos serviços durante toda a realização da Sessão Solene.

11.2. Qualquer falha constatada pela fiscalização deverá ser corrigida imediatamente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

11.3. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui as demais obrigações previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.3 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização da Sessão Solene, prazo suficiente para o recebimento definitivo do objeto, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA SONORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Calikoski, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- f) Demais documentos constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de sonorização destinados à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Porto União/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 O objeto compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

1	Serviço de Sonorização para Sessão Solene que acontecerá no dia 4 de setembro de 2026: Telão de LED com medidas mínimas 4,00 X2,00 metros(Montagem e desmontagem do mesmo, bem como deixar em Funcionamento para o evento, Um sistema de PA contendo 4 Caixas de Grave, 04 caixas Line array 12” + TI, 02 caixas para monitorização, amplificadores para todo sistema, mesa de som digital, 03 microfones sem fio,01 microfone p/o Púlpito, DJ sonorização ambiente e gravação de áudio para backup, iluminação cênica para (12pontos), montagem e desmontagem do evento, frete e outras despesas já inclusas.	1
---	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato vincula-se aos documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026, especialmente ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo transporte, montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO – 3.3.90.39.23.00.00.00 – SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão estar integralmente instalados e testados até as **15h00 do dia 04 de setembro de 2026.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

6.2. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito funcionamento durante toda a realização da Sessão Solene.

6.3. A desmontagem será realizada após o encerramento do evento.

6.4. A execução ocorrerá no local indicado pela CONTRATANTE.

6.5. Todos os equipamentos de sonorização, iluminação e projeção deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos defeituosos ou incompatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar testes completos de áudio, vídeo e iluminação antes do início da Sessão Solene, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- b) fornecer todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;
- d) realizar testes de funcionamento antes do início da Sessão Solene;
- e) disponibilizar operador técnico qualificado durante toda a realização do evento;
- f) substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros durante a execução dos serviços;
- j) garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a realização da Sessão Solene;
- k) retirar integralmente todos os equipamentos utilizados após o encerramento do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
- l) manter equipamento reserva ou providenciar substituição imediata em caso de falha de qualquer equipamento essencial durante o evento;
- m) garantindo a perfeita qualidade da sonorização, da projeção de imagens e da iluminação durante toda a realização do evento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) disponibilizar acesso ao local do evento;
- c) comunicar irregularidades;
- d) efetuar o pagamento conforme contratado;
- e) rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal verificará a qualidade dos serviços, o perfeito funcionamento dos equipamentos, a conformidade da instalação e o cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências.

10.3 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e comunicar



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4 A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

10.5. O fiscal poderá determinar a substituição imediata de equipamentos ou exigir a correção de falhas que comprometam a qualidade dos serviços, devendo a CONTRATADA atender às determinações sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de sonorização, projeção e iluminação durante toda a realização da Sessão Solene.

11.2. Qualquer falha constatada deverá ser corrigida imediatamente, mediante substituição dos equipamentos ou adoção das providências necessárias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.3. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui as demais obrigações previstas na legislação vigente.

11.4. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível durante toda a realização do evento para atendimento imediato de qualquer intercorrência relacionada aos equipamentos ou aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.3 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização da Sessão Solene, prazo suficiente para o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa, pagamento e encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
NOME